

LEI Nº 765, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 212.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), para conclusão da obra de Cobertura do pátio para prática pedagógica de Educação Física e contra-torno na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva, prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007, no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, o qual prevê e concede, em seu art. 4º e parágrafo único, específica autorização para utilização do procedimento da transposição; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.01 – Diretoria Geral	
12 – Função: EDUCAÇÃO	
361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL	
0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público	
1.019.000 – Projeto: Conclusão da Obra na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva	
4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações	R\$ 147.500,00
Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações	R\$ 65.000,00
Fonte de Recursos 31107 Salário Educação – Exercício Corrente	
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	RS 212.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – Diretoria Geral
12 – Função: EDUCAÇÃO

122 – Subfunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – Programa: Apoio Administrativo e Manutenção Geral

2.041.000 – Atividade: Administração da Secretaria Municipal da Educação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente

2.044.000 – Atividade: Manutenção e Conservação de Próprios da Educação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.001.000 – Projeto: Reforma e Construção de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 65.000,00

Fonte de Recursos 31107 Salário Educação – Exercício Corrente

0028 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

2.047.000 – Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente

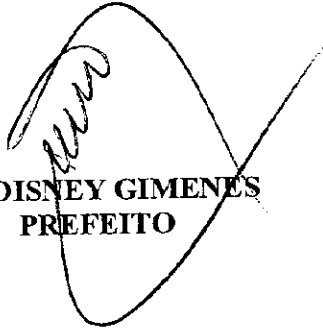
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 22.500,00

Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 212.500,00
que se refere esta Lei**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**


**MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**